

Lei nº 280

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal depectare e ile sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos a Lei Municipal nº 105, de 17 de julho de 1954, que concede isenção de impostos tributários municipais a 1/4 "quero Industrial de Oleos Vegetais", "agros", estabelecida no Bar. do Itapemirim.

Art.º 2.º - Esta lei entra em vigor a partir do término do prazo que concede a isenção pela lei acima mencionada, prorrogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e para-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 28 de agosto de 1960.

Os. Genésio Moreira Soares
Direito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria, em 28 de agosto de 1960.

Os. João Felipe Almeida
Secretário